



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 038.2022

Processo nº 3050.01.0000198/2022-25

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CPTec SOLUÇÕES EM TI LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CPTec SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.362.933/0001-82**, com sede na Rua Conego Lira nº 119 bairro: Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio/Diretor, **GEORGE ADELINO CAVALCANTI GOMES**, CPF 292.011.794-72, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000066/2022, Processo SEI nº 3050.01.0000198/2022-25 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **aquisição de licenças da solução de antivírus ESET PROTECT ENTRY, em funcionamento, incluindo manutenções, garantias, atualizações (upgrade e update) de software e suporte técnico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência (SEI Nº 43996297) e a proposta da contratada (SEI Nº 44248716) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de licenças da solução de antivírus ESET PROTECT ENTRY, em funcionamento, incluindo manutenções,	Serviço	250	52,90	13.225,00

garantias, atualizações (upgrade e update) de software e suporte técnico				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

EPAMIG: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União. Belo Horizonte - M.G. - CEP 31170-495
--

7.4. Dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Andrezza Pereira Fernandes (CPF: 075.786.14665) e Fiscal de contrato: Anderson Jorge de Oliveira (CPF: 957.717.516-34).

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas

respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, nos termos do que prevê o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido

aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e

obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2022.

Leonardo Brumando Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

George Adelino Cavalcanti Gomes
CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ADELINO CAVALCANTI GOMES, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 04/04/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44563122** e o código CRC **36A63A54**.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo nos municípios abaixo:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	XXX.748.466-XX	FAZENDA RIO DO PEIXE	17,1595	PLANTAR S/A – PLANEJAMENTO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFORESTAMENTO

JENIAPAO DE MINAS

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA	XXX.961.156-XX	FAZENDA BAIXADINHA	5,1649	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS – FAZENDA SETUBAL; JOSÉ COSTA – FAZENDA SETUBAL;
JOSÉ MAURO FERREIRA	XXX.859.406-XX	FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA	0,4431	PAULO CEZAR FERREIRA
MARIA ODETE FERREIRA DA SILVA	XXX.162.576-XX	FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA	0,6517	ANA SANTANA – FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO “POCA – FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA;

- SETUBINHA:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.747.238-XX	SÍTIO BOM JESUS	20,8124	ELOY NASCIMENTO DE JESUS, FAZENDA CÔRREGO DO FOGO E MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, SÍTIO BOA VIDA.
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	XXX.577.586-XX	CÔRREGO ÁGUA LIMPA	2,2451	LORENÇA CORREIA DA SILVA, CÔRREGO ÁGUA LIMPA E RODRIGO CRIMAURO MENDES, FAZENDA SEQUÓIA;
MARIA DIAS DOS SANTOS	XXX.418.776-XX	CÔRREGO DOS MENDES	2,9427	JOSE DA PIEDADE MOREIRA DIAS, CÔRREGO DOS MENDES.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 cm -04 1617618 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo nos municípios abaixo:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADAILSON SOARES LAGES	XXX.806.896-XX	FAZENDA SETUBAL	0,6771
OTAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.575.346-XX	FAZENDA BARREIRO	33,5851
WALDOMIRO ALVES LEITE	XXX.551.768-XX	FAZENDA SETUBAL	39,6825

- JEQUITIBÁ:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ARCHANGELO RODRIGUES COELHO	XXX.425.668-XX	CHACARA PAU D'OLEO	1,6428

- SETUBINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM	XXX.461.546-XX	SÍTIO GRANJA GLEBAS A E B	1,2650
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE COUTO	XXX.732.277-XX	SÍTIO URUPUÇA	8,6906
MARIA RAMILA ARAUJO MARTINS MUSSATO	XXX.941.676-XX	SÍTIO BRAS GLEBAS A, B E C	8,1269
MARIANA NUNES FERREIRA	XXX.628.216-XX	CÔRREGO SOTURNO DA MATA	10,3610

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -04 1617617 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº 038/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e CPTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Aquisição de licenças da solução de antivírus ESET PROTECT ENTRY. Assinatura: 04/04/2022. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2025. Valor: R\$13.225,00. Proc. 3051002 000066/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) George Adelino Cavalcanti Gomes – CPTEC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:

Nº 038/2020 -2º TA -Partes: EPAMIG e Marcos Antônio de Oliveira. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses; reajustar o valor do contrato e incluir a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais. Assinatura: 01/04/2022. Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023. Valor: R\$73.358,64. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Marcela Carvalho Oliveira – MARCOS ANTONIO. Nº 206/2021 -1º TA -Partes: EPAMIG e BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 120 dias. Assinatura: 04/04/2022. Vigência: 05/04/2022 a 03/08/2022. Valor: R\$76.300,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Adelbani Braz da Silva - BRAZPOÇOS.

4 cm -04 1617635 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO ATO COPEFIC 015/2022

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado final do Edital FEC 05/2021 - Cozinha Mineira – Pessoa Física, em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, conforme Edital FEC 05/2021, de 28 de maio de 2021.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 016/2022

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 42ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reuniões realizadas em 30 e 31 de março de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 017/2022

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 e 64 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 42ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e desclassificados ou não aprovados, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reuniões realizadas em 30 e 31 de março de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 018/2022

A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme o artigo 46 da Resolução SEC nº 136/2018, alterado pelo artigo 11 da Resolução SECULT nº 14/2020, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 29ª relação de Prorrogação de Autorização de Captação, após análise do Colegiado da COPEFIC em reuniões realizadas em 30 e 31 de março de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

12 cm -04 1617441 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº: 001/2021 – SEI Nº 1220.01.0002778/2020-14 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1221002 003/2021 – O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Especial de Licitação, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Setor de Minério de Ferro no Estado de Minas Gerais, adjudicando o objeto licitado à TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 14.366.110/0001-86, com o preço global de R\$ 1.841.047,30 (Um milhão e oitocentos e quarenta e um mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), declarando-a vencedora da licitação. Publique-se. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. A partir da assinatura do Contrato, a empresa vencedora fica convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4 cm -04 1617229 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-00557-21 ; seleção e caracterização de aptâmetros para o desenvolvimento de radiofármacos e aptasensores. ; antero silva ribeiro de andrade ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 28.090,00 ; cex ; apq-02401-21 ; estudo da origem da anisotropia e das perdas magnéticas de aços elétricos de grão orientado e não orientado. ; daniel leandro rocco ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 64.300,00 ; cvz ; apq-02726-21 ; avaliação da eficácia e imunogenicidade das vacinas de brucella abortus b19 e rb51 em bovinos ; andrey pereira lage ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 66.726,82 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-02070-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02606-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-03059-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; PPM-00107-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

6 cm -04 1617601 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 389.459,03m² (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e três decímetros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Fazenda Trumbuca” no município de Lagoa Santa, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000218/2022-31, de interesse de Luiz Trindade Imóveis Ltda.

Viviane Cota Alves da Silva
CAU A 44.546-0
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo da Silva

4 cm -04 1617138 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9275431/2021 DE SERVIÇO,

firmado entre a AGENCIA RMVA e o(s) fornecedor(es) 21.728.779/0001-36 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, Processo nº 2461022 000007/2020, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviço de Agente de Integração, para atuar como mediador na operacionalização, gerenciamento dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior. Prorrogação a partir de 05/04/2022 até 04/04/2023. Valor total: R\$ 91.484,49. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2461.04.122.705.2500.0001.339039.52.0.10.1:24 61.15.127.064.4268.0001.339039.52.1.10.1:2461.15.127.064.4345.00 01.339039.52.0.10.1: 2461.15.127.064.4406.0001.339039.52.0.10.1. Assinatura:04/04/2022. Signatários: pela contratada Kleber de Castro Colomarte pela contratante João Luiz Teixeira Andrade.

4 cm -04 1617550 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

1ª REUNIÃO CONJUNTA DA ASSEMBLEIA METROPOLITANA DA RMVA E CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE 2022

O Presidente da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço - AMRMVA e o Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCAM os membros da Assembleia Metropolitana e do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, e tornam público a todos os interessados que será realizada 1ª Reunião Conjunta da Assembleia Metropolitana da RMVA e do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano a ser realizada na modalidade semipresencial, na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, Av. Zita Soares de Oliveira, 212, 3º andar, Centro, Ipatinga, e por meio do link de videoconferência a ser disponibilizado por Ofício, no dia 11 de abril de 2022, às 13h30min, em primeira convocação, com presença, no mínimo, de 1/3 de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros, a ser iniciada 15 minutos após a primeira convocação, conforme o Regimento Interno da Assembleia Metropolitana. A reunião terá a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Informes Gerais; 3. Projetos prioritários da Assembleia Metropolitana: (I) Aeroporto Regional do Vale do Aço; (II) Duplicação da BR-381; (III) Estudo sobre a expansão do núcleo metropolitano; (IV) Estudos sobre integração do transporte público; (V) PDDI; 4. Estrada da Amizade; 5. Conferência Metropolitana; 6. Encerramento.

BRUNO CAMPOS MORATO
Presidente da Assembleia Metropolitana da
Região Metropolitana do Vale do Aço

RÔMULO CAMPOS BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo de
Desenvolvimento Metropolitano

7 cm -04 1617256 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Ordem de Serviço: 6327/2022. Contratado: PATRICIA PALUMBO PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 10.249.033/0001-23), exclusivamente por meio de Patricia Palumbo; Ordem de Serviço: 6328/2022. Contratada: CAMBUCI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (CNPJ 15.276.851/0001-39), exclusivamente por meio de Alfredo Dias Macedo Del Penho; Ordem de Serviço: 6329/2022. Contratada: MICHELLE MURY DA SILVEIRA (CPF 084.728.917-63). Objeto: Prestação de serviços de jurado da banca julgadora do Prêmio Flavio Henrique – edição 2022. Valor: R\$7.500,00 sendo R\$2.500,00 para cada contratado. Dotação Orçamentária: “Prêmio Flavio Henrique”. Prazo de vigência: 59 dias a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04/04/2022. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG CULTURAL em 01/04/2022. Parecer: ADM.02127/2022/JU.DA.

4 cm -04 1617645 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G16444. Objeto: Estruturas de aço M33, B34 e pontina. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 500-E16432 Nº CONTRATO:4320000170/510 e 4320000171/530. Fundamento: Art. 30, da Lei 13.303/16. Partes: GERAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO X MV2 SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA para serviços de locação de infraestrutura de acesso ao software OBZ e de suporte e manutenção. Valor R\$ 228.925,44, Prazo 12 meses. Ass. e ratificado em: 31/03/2022.

ADITIVOS
4570018468 – 510 e 4570018467 – 801. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT E CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A. x ZOOMTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Decréscimo, reajuste do preço dos serviços e prorrogação prazo de vigência por mais 6 (seis) meses. Prazo atual: 18 meses. Valor atual: R\$5.432,922,72.

4 cm -04 1617431 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-H16448. Objeto: Serviços para conclusão do escopo remanescente de relocação das Linhas de Distribuição Subterrâneas LD2 Juiz de Fora 1 - Mendes Júnior, 138kV e LD Juiz de Fora 1 - Juiz de Fora 4, 138kV, na SE Juiz de Fora 1, conforme Requisitos Técnicos 30561-PE/LS-5657. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 530-E16382 Nº CONTRATO: 4320000164/530. Fundamento: Art. 30, inciso I, da Lei 13.303/16, para a contratação de R.I. CONSULTORIA EM REPUTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA para a prestação dos serviços de consultoria em reputação empresarial. Valor R\$643.126,64. Prazo 12 meses. Ass. e ratificado em: 31/03/22. Pregão Eletrônico 530-G16290. 45000030725. Contratada: METRUM EQUIP. MEDIÇÃO E TESTES LTDA Objeto: INDICADOR, CORRENTE, CURTO,34,5kV. Valor: R\$ 5.490.220,00 Prazo: Mediante a entrega do objeto Ass.: 31/03/2022 Homolog.: 29/03/2022.

Pregão Eletrônico 530-G16276 Nº CONTRATO: 4630002647. Contratada: DELFER ELETRON FERRAGENS LTDA. Objeto: Ferragens Aço Carbono. Valor: R\$ 46.138.182,29. Prazo 24 meses a partir de 01/04/2022. Ass.: 01/04/2022 Homolog.: 15/03/2022. Pregão Eletrônico 530-G16276 Nº CONTRATO: 4630002647. Contratada: CENTROACO INDUSTRIA E COM DE ACO LTDA. Objeto: Ferragens Aço Carbono. Valor: R\$ 30.758.711,67. Prazo 24 meses a partir de 01/04/2022. Ass.: 01/04/2022 Homolog.: 15/03/2022.

ADITIVOS
4680005912- 530. Contratada: ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor global do contrato. Novo valor global: R\$32.461.863,53. Ass: 22/03/2022. 4500030412/530. Contratada: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Inclusão da Cláusula 28 – Da Coleta, Tratamento, Proteção e Confiabilidade de Dados. Ass: 09/03/2022.

8 cm -04 1617409 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 510-H16219. Contrato 4680006459. Contratada: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prestação de serviços de estudos, fiscalização e execução de empreendimentos, serviços de engenharia elétrica, mecânica, civil, agrimensura e geologia em ativos de geração e transmissão referentes aos processos de subestações, linhas de transmissão e usinas. Valor: R\$9.856.000,00. Prazo 36 meses. Ass.: 24/03/2022. Homolog.: 14/03/2022.

REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 510-H16131. Objeto: Fornecimento de sistema de cerca eletrificada perimetral para as subestações Jaguara 345 kV e Jaguara 500 kV, revogado em vista das razões expostas no relatório da Pregoeira, por envolverem interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado. Data: 01/04/2022.

4 cm -04 1617423 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. CNPJ: 04.881.791/0001-67

LICITAÇÃO PRESENCIAL TÉCNICA E PREÇO Nº 900-TP16381/2022

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES SA. – CEMIG SIM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 18 de abril de 2021, às 10:00 horas, em sua sede, localizada na Avenida Barbacena 1200, Ala B1, “Sala Proximidade”, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade, previstos na Lei 12.232 de 29 de abril de 2010. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação publicada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser direcionadas ao endereço esclarecimentos.licitacao@cemigsim.com.br. Edital e demais informações: <https://cemig.com.br> - clicar aba >compras>a vencer>

5 cm -04 1617438 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.